



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Criminal da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47)3321-9302 - Email: blumenau.criminal1@tjsc.jus.br

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0001039-04.2019.8.24.0008/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RÉU: RODRIGO DE MORAIS LUZIA

SENTENÇA

Cuida-se de ação penal instaurada em face de RODRIGO DE MORAIS LUZIA para a apuração de fato supostamente descrito como ilícito penal.

No curso do feito, houve a aceitação da proposta de acordo de não persecução penal formulada pelo Ministério Público.

Certificado o cumprimento das condições, vieram os autos conclusos.

É o breve relatório.

Fundamento e decido.

Comprovado o cumprimento integral, por RODRIGO DE MORAIS LUZIA, das condições que lhe foram impostas por ocasião do Acordo de Não Persecução Penal, de rigor a extinção da punibilidade, consoante previsão do art. 28-A, § 13, do Código de Processo Penal, com o consequente arquivamento do feito

Dessa forma, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **RODRIGO DE MORAIS LUZIA**, cuja qualificação consta dos autos, o que faço com fulcro no artigo 28-A, § 13, do Código de Processo Penal.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Havendo numerário depositado nos autos, cumpram-se as determinações contidas na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 10 de 14 de dezembro de 2017.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Documento eletrônico assinado por **EDUARDO PASSOLD REIS, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310047495231v1** e do código CRC **7814a06d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EDUARDO PASSOLD REIS
Data e Hora: 17/8/2023, às 14:43:50

0001039-04.2019.8.24.0008

310047495231.V1